

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1710/2012**

Autoriza o Poder Executivo a criar um Convênio junto ao Governo do Estado com o Programa Estadual de Integração na Segurança-PROEIS.

Vereador-autor: Luiz Roberto Gomes da Silva

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro um Convênio com o Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1711/2012**

Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa Informatizado na Secretaria de Saúde, de controle único, contendo cadastro dos pacientes.

Vereador-autor: Luiz Roberto Gomes da Silva

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um **PROGRAMA INFORMATIZADO** na Secretaria de Saúde, com um controle único, contendo um cadastro de todos dos pacientes, em atendimento nos Postos de Saúde, Pronto Socorro e Hospital da Rede Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1712/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação no valor de R\$ 7.016,13.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação na lotação orçamentária constante do anexo I desta

Lei, na importância de R\$ 7.016,13 (sete mil dezesseis reais e treze centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1712/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.362.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.30.00-0.1.21	7.016,13

<b>TOTAL</b>	<b>7.016,13</b>
--------------	-----------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1712/2012****ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						7.016,13
1700.00.00.00	Transferências Correntes					7.016,13	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				7.016,13		
1721.00.00.00	Transferências da União			7.016,13			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.016,13				
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7.016,13					
1721.35.04.03-0.1.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar / Médio - PNATE	7.016,13					

**ANEXO III DA LEI Nº 1712/2012****METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita do FNDE PNATE - 1721.35.04.03 - 0.1.21	
A Arrecadação Mensal 2012	779,57
B Parcelas de Março a Novembro (9 parcelas)	9
C Previsão de Excesso 2012 (AXB)	7.016,13

**ANEXO IV DA LEI Nº 1712/2012****LEI Nº 1619/2011 (ANEXO DE PRIORIDADES E METAS)**

FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	362 - ENSINO MÉDIO
<b>PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>			
Manutenção do Transporte Escolar			
<b>Codificação:</b>	12.362.0004.2.625	<b>Unidade Executora:</b>	SEMED
<b>Produto:</b>	Aluno Atendido	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	57		
<b>Finalidade:</b>	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.		

**ANEXO V DA LEI Nº 1712/2012****LEI Nº 1618/2011 (PLANO PLURIANUAL)**

Manutenção do Transporte Escolar				Cronograma das Metas:				Cronograma Financeiro:				em R\$: 1,00
Codificação:	Produto:	Fonte de Financiamento:	Finalidade:	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL
12.362.0004.2.625	Aluno Atendido	Fiscal	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.	0	0	57	0	-	-	7.016,13	-	7.016,13

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras